



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3360 **PROJETO DE LEI Nº 05/2006**

“Altera a Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006 e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído nas metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2006, da Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006, a seguinte Ação, Meta e Valor:

Ação/Meta: Transmissões das Sessões Legislativas

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (A.C.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdãa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 05/2006 -

“Altera a Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006 e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

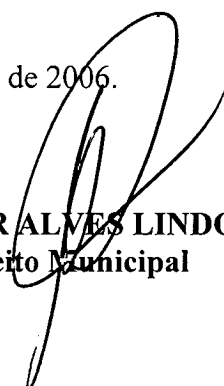
Art. 1º Fica incluído nas metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2006, da Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006, a seguinte Ação, Meta e Valor:

Ação/Meta: Transmissões das Sessões Legislativas

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (A.C.)

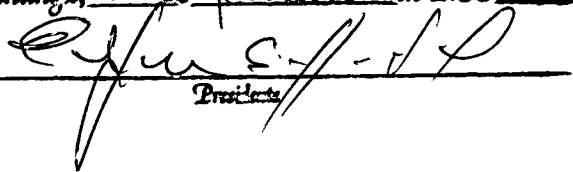
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

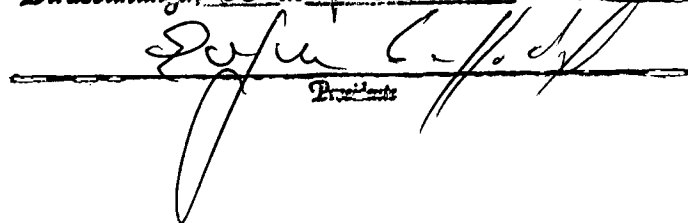
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de fevereiro de 2006


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

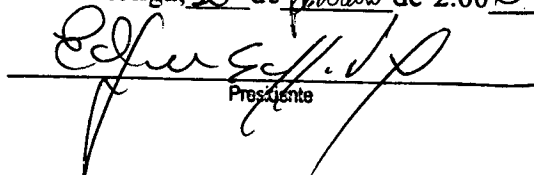
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de fevereiro de 2006


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2006

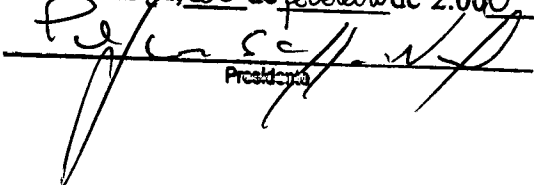

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, *visa alterar a Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006 e dá outras providências.*

Motivou o encaminhamento reivindicação formulada por essa Casa de Leis, através do Of. Nº 0022/2006, protocolado nesta municipalidade sob nº 251/2006, para inclusão no PPA 2006/2009, LDO E LOA para o presente exercício, a ação, meta e valores que especifica, com a finalidade de contratar serviços de terceiros para transmissões das sessões legislativas, visando ampliar as formas de acesso e de acompanhamento da população nos trabalhos do Poder Legislativo.

Por todo o exposto, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 05/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006* e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06/FEVEREIRO/2006.


Juliano Marquêselli
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 05/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06/FEVEREIRO/2006.


Valdir Rosa
Presidente


Wallace Anapías de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.447, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006 -



“Altera a Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006 e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído nas metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2006, da Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006, a seguinte Ação, Meta e Valor:

Ação/Meta: Transmissões das Sessões Legislativas

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (A.C.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

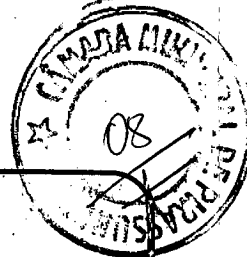
Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



No uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**: Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia nos dias 27 e 28 de fevereiro do fluente ano – “Carnaval”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público. Parágrafo único. O expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 1º de março do fluente ano, terá seu início às 12 horas, a exceção das atividades referidas no caput deste Artigo. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Fevereiro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.444, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

“Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.545/0001-33, objetivando a prestação de serviços de atendimento ambulatorial, procedimento e compromissos com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência médica preventiva no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) em Pirassununga. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de Fevereiro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.445, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário das Escolas de Samba “Unidos da Zona Norte” e “Acadêmicos do Samba Primavera” no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada uma das entidades; dos Blocos Carnavalescos “69”, “Pérolas da Zona Norte” e “Clube Amantes do Samba” no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para cada uma das entidades, e Bloco Caricato “Vai Kem-Kê da Santa Fé” no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Parágrafo único. A Escola de Samba e ou Grupo Carnavalesco destituído de personalidade jurídica, dará quitação ao Poder Executivo, mediante recibo assinado por três dirigentes e, sob pena de responsabilidade. Art. 2º Para gozar do benefício, as Escolas de Samba e os Blocos Carnavalescos deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do Momo, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Art. 3º Fica também o Executivo, supletivamente, autorizado a ofertar premiação às Entidades, mediante concurso singelo, na forma de valores e segundo a melhor premiação entre as Escolas de Samba e os Blocos Carnavalescos, na seguinte ordem: I – Escolas de Samba: a) 1º lugar: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); b) 2º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais); II – Blocos Carnavalescos: a) 1º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); b) 2º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais); c) 3º lugar: R\$ 100,00 (cem reais). Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.446, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

“Altera a Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual 2006/2009 e as Metas e Prioridades para 2006”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído nos Anexos V e VI do Programa de Governo e das Metas e Prioridades de 2006, respectivamente, da Câmara Municipal, da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006, a seguinte Ação, Meta e Valores: Ação/Meta: Transmissões das Sessões Legislativas - Valores Expressos em R\$ Milhares Médios/2005: Anexo V: 16 - Anexo VI: 4 (A.C.). Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.447, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

“Altera a Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006 e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído nas metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2006, da Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2006, a seguinte Ação, Meta e Valor: Ação/Meta: Transmissões das Sessões Legislativas Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (A.C.). Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 De Fevereiro De 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.448, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

“Altera a Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006, a seguinte despesa: 01. Legislativa – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transmissões das Sessões Legislativas - valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (A.C.). Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 De Fevereiro De 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

“Inclui e altera dispositivos da Lei Complementar nº 49, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE